



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 0100 /2023

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº: 177/2023

RELATOR (A): Deputada Fátima Canuto.

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Delegado Leonan que tramita nesta casa sob o número 82/2023 e que **"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CANINOS E FELINOS DOMÉSTICOS ATRAVÉS DO MÉTODO CED (CAPTURA, ESTERELIZA E DEVOLVE) NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria, ficando a análise de mérito para a Comissão Temática ou para o Plenário.

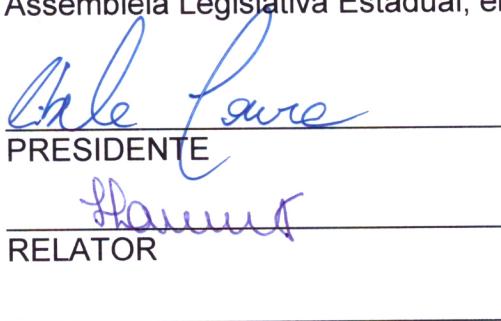
Em análise, verificamos que o Projeto de Lei em tela trata de matéria correlata em projeto que tramita nesta casa com o número **514/2021**, ficando portando a matéria prejudicada de acordo com o art. 175, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

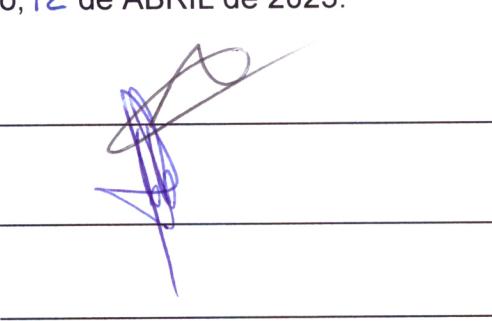
CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em razão da existência de matéria correlata tramitando nesta casa, sugerimos que em obediência ao art. 175 do Regimento Interno, o PL 82/2023 **seja apensado ao PL 514/2021** de autoria da Deputada Estadual Cibele Moura.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, **12** de ABRIL de 2023.



PRESIDENTE


RELATOR